



## IPREJUN

2002 e suas alterações, e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 9.554, de 07 de dezembro de 2020, art.4º, Decreto Municipal nº 29.598 de 28 de dezembro de 2020, art.17, considerando a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária visando à cobertura de despesas com Auxílio Alimentação na ação 8519-Despesas de Pessoal e Encargos do Iprejun,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência um crédito adicional suplementar de R\$ 67.322,97 (Sessenta e Sete mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos) na seguinte dotação:

50.01.09.122.0190.8519 - Despesas de Pessoal e Encargos do Iprejun  
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação  
7002 - Fonte Vinculada ao Iprejun -Taxa de Adm.  
TOTAL.....R\$67.322,97

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com o seguinte recurso:

I – Anulação parcial da seguinte dotação:  
50.01.09.122.190.8519 - Despesas de Pessoal e Encargos do Iprejun  
3.3.90.49.00- Auxílio Transporte  
7002 - Fonte Vinculada ao Iprejun -Taxa de Adm.  
TOTAL.....R\$67.322,97

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2021.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiá ao 01 dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

### ATO NORMATIVO Nº 08, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 9.554, de 07 de dezembro de 2020, art.4º, Decreto Municipal nº 29.598 de 28 de dezembro de 2020, art.17, considerando a necessidade de suplementação orçamentária por superávit financeiro visando à cobertura de despesas na ação 7530- Implantação da Sede do Iprejun,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência um crédito adicional suplementar de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) na seguinte dotação:

50.01.09.122.0190.7530 – Implantação da Sede do Iprejun  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
7002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN – Taxa de Administração  
TOTAL.....R\$ 222.354,18

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com o seguinte recurso:

I – Recurso Indicado no art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2021.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiá ao 01 dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

### ATO NORMATIVO Nº 09, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

João Carlos Figueiredo, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos art. 56 inciso II e IX da Lei Municipal nº5.894 de 12 de setembro de 2002, com suas alterações;

Considerando o Decreto Municipal 28.234 de 04 de junho de 2019, que estabelece as normas e procedimentos para o recadastramento anual obrigatório, com atualização de dados cadastrais, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Jundiá, a ser realizado no mês de aniversário do segurado, nas agências do Banco Bradesco S/A;

Considerando o Ato Normativo 05, de 09 de junho de 2021, que dispensou o recadastramento anual obrigatório até 01 de setembro de 2021;

Considerando a decisão do Conselho Deliberativo do IPREJUN, em reunião ordinária realizada em 26 de agosto de 2021, embasada em ofício do Banco Bradesco S/A, no qual é solicitado o adiamento do processo até outubro, quando deverá ocorrer a flexibilização dos horários de funcionamento das agências Bradesco;

### Resolve:

Art. 1º – O recadastramento anual obrigatório dos aposentados e pensionistas, previsto no Decreto 28.234 de 04 de junho de 2019 e realizado nas agências do Banco Bradesco, será retomado a partir de **01 de outubro de 2021**.

Art. 2º - A partir dessa data, o servidor aposentado ou o pensionista deverá comparecer em qualquer agência Bradesco, no mês de seu aniversário, de posse dos seus documentos previstos no Art. 3º. do Decreto 28.234/2019.

Art. 3º - Excepcionalmente no ano de 2021, os aniversariantes de janeiro a setembro permanecem dispensados do recadastramento anual.

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 31 de agosto de 2021.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente

### PORTARIA Nº 195, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Reconduz o servidor CLÓVIS ARNALDO SPROESSER FILHO como membro do Comitê de Investimentos indicado pelo Conselho Deliberativo, nos termos do Artigo 60 da Lei Municipal nº 5.894 de 12 de setembro de 2002 e suas alterações.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações,

RECONDUZ o servidor CLÓVIS ARNALDO SPROESSER FILHO como membro do Comitê de Investimentos indicado pelo Conselho Deliberativo, nos termos do Artigo 60 da Lei Municipal nº 5.894 de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, para o mandato de 02 de março de 2021 a 01 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação na Imprensa Oficial do Município, retroagindo efeitos a 02 de março de 2021.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, ao primeiro dia do mês de setembro de 2021.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

## CIJUN

### COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV que se faz ao Contrato nº 0055/2017 / CTO / AFS - 39, firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa RG LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA. Processo: SEI 01430/2017. Assinatura: 30/08/2021. Objeto: locação de veículos automotores, com condutor, combustível e manutenção, objetivando o apoio às atividades técnico-administrativas da CIJUN, em conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência – Anexo I. Assunto: Prorroga a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses com início em 25 de setembro de 2021 e término em 24 de setembro de 2022.

Jundiá, 30 de agosto de 2021.  
Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente